PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 506 Mov. 158

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **0011/2024** **Número para localização no Comprasgov: 90011/2024** **TIPO:** menor preço **REGISTRO DE PREÇO** **UASG 926277**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **A partir das 09:00 horas do dia 23/01/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09:00 horas do dia 02/02/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço de saneantes e produtos para limpeza e desinfeção do ambiente, com comodato**.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 742.377,96.**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://huopforum.unioeste.br/index.php.
3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br
Telefones/whatsapp: (45) 3321-5125
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 29/01/2024), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 507
Mov. 158

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 508 Mov. 158

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Os itens do processo não são passíveis de divisão considerando o gerenciamento de estoque e das quantidades solicitadas e, principalmente, pelo histórico de compras da instituição para os itens citados onde não há participação de microempresas, e esses critérios inviabilizam o fornecimento dos produtos por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 509
Mov. 158

Anexo II - DOS DOCUMENTOS
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 510
Mov. 158

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
2.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.
2.6. No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
2.7. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.8.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.8.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
2.8.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.8.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 511 Mov. 158

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.8.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.8.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.9. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.10. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.11. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2. Marca/modelo/referência;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto,** podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 512 Mov. 158

4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 513 Mov. 158

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 514 Mov. 158

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 515 Mov. 158

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 516 Mov. 158

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.8. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
11.8.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
11.8.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 517 Mov. 158

11.8.4. O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

12.2. As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 518 Mov. 158

celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
13.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 519 Mov. 158

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 18 de janeiro de 2024.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 520
Mov. 158

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para compra de saneantes e produtos para limpeza e desinfeção do ambiente para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná como um todo, de modo especial as unidades de internamento, conforme solicitação de compras n.°103662 e especificações da planilha abaixo:
Tabela 1 – Dos itens

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52436)

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	37281	Desinfetante hospitalar de superfícies à base de álcool etílico hidratado 70% GL, apresentação em frasco plástico de 1000 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. DOAÇÃO: a empresa ganhadora deverá fornecer borrifadores spray compatíveis com o frasco. Código BR aproximado: 429225. Código GMS: 6510.19442.	Fr	11.800,0000	6,9700	82.246,0000	N/N/N
2	75945	Ácido Peracético PRONTO USO, para desinfecção de alto nível. Produto composto por Ácido Peracético 0,2% e aditivos, acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar da formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Deverá apresentar tempo de contato entre 8 a 10 minutos e estabilidade de 28 a 30 dias, comprovado por fita reagente para teste de eficácia. Apresentar odor suave, atóxica, sem efeito residual, biodegradável. Empresa deverá fornecer fita reagente e Laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação em galão de 5 litros, embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 390608 GMS:6401.20877.	Gl	670,0000	241,7900	161.999,3000	1/S/S
3	67216	Fita teste para controle da concentração mínima eficaz (MEC) do princípio ativo ácido peracético. Indicador de leitura fácil e rápida, deve indicar a concentração da solução em uso, garantindo assim a segurança nos processos de desinfecção. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir Ficha técnica/Instruções de uso do produto em português. Código BR aproximado: 337958. GMS 6510.48629.	un	800,0000	3,8600	3.088,0000	1/S/S
4	67529	Limpador e desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos a base de biguanida e quaternário de amônio. Produto com tempo de ação/contato de 1 a 3 minutos para bactérias e indicado para desinfecção de equipamentos médicos, camas, incubadoras, suportes, monitores, teclados, entre outros, sem causar danos à estes. Apresentação na versão PRONTO USO, acondicionada em frascos com no máximo 1.000 ml e gatilho borrifador resistente. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Laudos de atividade antimicrobiana com tempo de ação/contato de 1 a 3 minutos para Klebsiella pneumoniae Carbapenemase, Staphylococcus aureus resistente à meticilina e Acinetobacter baumannii, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcos resistentes a vancomicina, Clostridium dificille e Candida Auris (conforme demanda institucional). Os laudos apresentados deverão ser provenientes de laboratórios reblados, estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do frasco. Após os lances no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço do mililitro (ml). Código BR aproximado: 437412. Código GMS 6510.77217.	Fr	4.350,0000	36,8100	160.123,5000	1/S/S
5	36207	Detergente líquido desengordurante concentrado indicado para limpeza de superfícies (pisos, azulejos, mesas, bancadas, coifas e fogões) de áreas de manipulação de alimentos. Possibilidade de uso na limpeza leve a pesada conforme diluição indicada pelo fabricante. Apresentação do produto em frasco/galão. Embalagem resistente, que	l	50,0000	24,6600	1.233,0000	1/S/S

Impresso em: 28/12/2023 11:56:39 Página 1 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 158

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52436)

		permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e e outros dados conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 249584. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro concentrado. Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante para limpeza. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer ao HUOP diluidores/dosadores e assistência técnica com verificação da calibragem, sempre que necessário. GMS 7902.33894.				
6	51525	Detergente enzimático concentrado com no mínimo 4 tipos de enzimas (protease, amilase, lipase e carbohidrase). Produto compatível com processos de lavagem manual ou automatizada (lavadoras ultrassônicas, termodesinfectadoras) de materiais cirúrgicos em geral, endoscópios e materiais de assistência respiratória. Produto com pH neutro, não corrosivo e não irritante, que não forme espuma ou que se desfaça rapidamente. Produto deve atender a RDC nº 55 de 14 de novembro de 2012. Apresentação em frasco de 1 litro que permita o encaixe em lavadora e termodesinfectora e deverá ter rendimento mínimo de 2ml para cada litro. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha Técnica / Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro concentrado. Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante para limpeza. Código BR aproximado: 328078. Código GMS 6510.76539.	l	350,0000	41,2400	14.434,0000	1/S/S
7	68905	Detergente enzimático e umectante para pré-limpeza de instrumentais e endoscópios. Produto composto por no mínimo enzimas do tipo amilase e protease, tensoativo e umectantes. Produto de pronto uso na forma líquida ou espuma, que previna o ressecamento da matéria orgânica evitando sua aderência no material, e facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza. Apresentação em frascos dotados de borrifador com 500 a 1000 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do frasco. Após os lances no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço do mililitro (ml). Código BR aproximado: 328077. Código GMS 6508. 47054.	un	600,0000	75,5000	45.300,0000	1/S/S
8	62902	Detergente líquido neutro pronto-uso para lavagem manual de louças e utensílios de cozinha, eficiente na remoção de gorduras e óleos, sem perfume e biodegradável. Apresentação em frasco de 1 litro. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. DOAÇÃO: Válvulas tipo pump de alta vazão para dispensação do produto compatíveis com o frasco ofertado. Código BR aproximado: 303276. Código GMS: 7902. 1586.	l	10.600,0000	6,9600	73.776,0000	1/S/S

Impresso em: 28/12/2023 11:56:39 Página 2 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52436)

9	70886	Fita teste para controle da concentração mínima eficaz (MEC) do princípio ativo glutaraldeído. Indicador de rápida leitura e fácil interpretação, deve indicar a concentração da solução em uso, garantindo assim a segurança nos processos de desinfecção. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir Ficha técnica/Instruções de uso do produto em português. Código BR aproximado:332352. GMS 6607.77265.	un	700,0000	8,3000	5.810,0000	1/S/S
10	70887	Desinfetante hospitalar de alto nível a base de glutaraldeído 2% e associações indicado para desinfecção de endoscópios. Apresentação na forma PRONTO USO, dispensando o uso de ativadores, e com tempo de ação bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida para desinfecção de alto nível não superior à 20 minutos. Estabilidade do produto de no mínimo 28 dias. Acondicionados em galões de 5 litros. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor para galão de 5 litros (L). DOAÇÃO: Caso a ficha técnica e FISPQ do produto recomendem a inativação da solução para descarte final, a empresa vencedora deverá fornecer produto inativador compatível em qualidade e quantidade adequadas às adquiridas pelo HUOP, respeitando os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Código BR aproximado: 400065 GMS 7902.73245.	un	110,0000	135,7700	14.934,7000	1/S/S
11	62908	Desinfetante hospitalar de nível intermediário à base de hipoclorito de sódio a 1%. Produto na apresentação frasco/galão. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro (L). Código BR aproximado: 457797. Código GMS: 6801.57627.	l	3.300,0000	4,1100	13.563,0000	1/S/S
12	64975	Lubrificante mineral para lubrificação e manutenção de Instrumentais cirúrgicos. Produto não oleoso, não pegajoso e isento de silicone, com formulação a base de óleos minerais e emulsificantes não-iônicos. Produto indicado para uso no processo manual e com apresentação pronto-uso em frasco/galão. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 298502. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro (L). GMS 6510.19527.	l	12,0000	47,7600	573,1200	1/S/S
13	64974	Solução revitalizadora à base de ácido fosfórico para instrumentais cirurgicos. Produto indicado para prevenção e controle de oxidações, crostas, manchas e placas minerais de instrumentais em aço inox devolvendo brilho as peças. Apresentação em frasco/galão. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 405909. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do frasco. Após os lances no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço do litro GMS 6510.	Fr	16,0000	56,5400	904,6400	1/S/S

Impresso em: 28/12/2023 11:56:40 Página 3 adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

unioeste (Nova licitação gerada automática pela cotação: 52436)

		76618.					
14	69266	Sanetizante bactericida a base de cloro para higienização de frutas, verduras e legumes totalmente solúvel em água. Produto com apresentação na forma líquida e concentrada acompanhada de colher/ copo medidor que garanta o correto racionamento do produto para uso. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro concentrado. Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante para uso. Código BR aproximado: 404258. Código GMS 7902.8282.	l	520,0000	41,7100	21.689,2000	1/S/S
15	36212	Detergente líquido concentrado para uso em máquinas automáticas de lavar louças (pratos, bandejas e talheres). Produto com alto poder de remoção de gorduras e sujidades, alta resolução de enxágue e baixo teor de espuma, deve ainda conter inibidores de corrosão e incrustração. Indicado para uso em dosadores automáticos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e e outros dados conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 283054. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro concentrado. Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante. GMS 7902.8280.	l	650,0000	25,1100	16.321,5000	1/S/S
16	36213	Aditivo secante líquido concentrado para uso em máquinas de lavar louças. Produto indicado para acelerar a a secagem dos utensílios sem a necessidade de uso de panos e sem a ocorrências de manchas. Indicado para uso em dosadores automáticos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e outros dados conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 282917. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro concentrado. Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante para uso. GMS 7902.47997.	l	650,0000	32,6300	21.209,5000	1/S/S
17	72823	Lenço umedecido com ação desinfetante, descartável, para uso em superfícies fixas e artigos não críticos. Produto com tempo de ação/contato de 1 a 3 minutos para bactérias e indicado para desinfecção de equipamentos médicos, camas, incubadoras, suportes, monitores, teclados, entre outros, sem causar danos à estes. Lenço confeccionado em tecido não tecido, formulado a base de quaternário de amônia de 5° geração e PMHB, sem fragrância, com gramatura mínima de 35g/m². Apresentação em balde, embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA: Laudos de atividade antimicrobiana com tempo de ação/ contato de 1 a 3 minutos para Klebsiella pneumoniae Carbapenemase, Staphylococcus aureus resistente à meticilina e Acinetobacter baumannii, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcos resistentes a vancomicina, Clostridium dificille e Candida Auris (conforme demanda institucional). Os laudos apresentados	Fl	156.750,0000	0,4200	65.835,0000	1/S/S

Impresso em: 28/12/2023 11:56:40 Página 4 adriana.stucker CLIC00170

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523
Mov. 158

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

(Nova licitação gerada automática pela cotação: 52436)

		deverão ser provenientes de laboratórios reblados, estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar rendimento por m². Após os lances, no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço por m² indicado pelo fabricante para desinfecção de superfície fixas e artigos não críticos. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 458768. GMS. 6510.91010.					
18	76050	Desinfetante hospitalar de alto nível concentrado à base de ácido peracético, peróxido de hidrogênio e associações. Indicado para desinfecção de artigos semicríticos e superfícies fixas. Apresentação na forma concentrada e passível de diluição. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 410279. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro (L) concentrado. Após os lances, no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído na concentração indicada pelo fabricante para desinfecção de alto nível. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer ao HUOP equipamentos com sistema de diluição eletrônico que garantam a concentração mínima eficaz da solução para uso independente da vazão da água e assistência técnica com verificação da calibragem, sempre que necessário. GMS 7902.44946.	GI	150,0000	262,2500	39.337,5000	1/S/S
			Total (18)	192.078,0000		742.377,9600	

Impresso em: 28/12/2023 11:56:40 Página 5 adriana.stucker CLIC00170

1.1.2. Classificação dos bens e serviços comuns:

1.1.2.1. Observa-se que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Critério de aceitabilidade de preços utilizado:

1.1.5.1. valor unitário.

1.1.6. Proposta parcial:

1.1.6.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A limpeza hospitalar é um cuidado básico que interfere diretamente na qualidade do serviço prestado, pois um ambiente hospitalar não higienizado pode oferecer riscos aos pacientes, principalmente em casos cirúrgicos. Os hospitais precisam de um cuidado rigoroso com a desinfecção dos espaços, pois lida-se diariamente com doenças contagiosas, bactérias e outros elementos com alto risco de contaminação pela grande circulação de pessoas doentes que passam por ali todos os dias.

A desinfecção de ambientes hospitalares é o procedimento que elimina ou reduz de forma significativa os germes, vírus e bactérias próprios do ambiente de saúde e com isso, fica mais fácil garantir um local saudável para pacientes e profissionais, reduzindo as chances de infecção.

O processo de desinfecção de ambientes hospitalares segue as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que normatiza a limpeza e a desinfecção desses ambientes.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 524 Mov. 158

De acordo com a ANVISA: "A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços."

Assim, o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta papel importante na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível o aperfeiçoamento do uso de técnicas eficazes para promover a limpeza e desinfecção de superfícies.

A desinfecção envolve ações que visam destruir microrganismos patogênicos em seu formato vegetativo, a eliminação desses agentes se dá pela aplicação de solução com ação sanitizante.

Os saneantes hospitalares são produtos com o objetivo de desinfecção, esterilização, sanitização e limpeza de objetos, tecidos, superfícies e ambientes, por isso, são essenciais para hospitais. Por isso, o desinfetante hospitalar é essencial para manter a higienização correta do local.

O **Ácido Peracético**, é um desinfetante para superfícies fixas e age por desnaturação das proteínas, alterando a permeabilidade da parede celular, oxidando as ligações sulfidril e sulfúricas em proteínas e enzimas. Tem uma ação bastante rápida sobre os microrganismos, inclusive sobre os esporos bacterianos em baixas concentrações de 0,001 a 0,2%. É efetivo em presença de matéria orgânica e apresenta baixa toxicidade, é indicado para limpeza de superfície. Ele pode ser utilizado em associação com o peróxido de hidrogênio para uso na Hemodiálise: para desinfecção de capilares e linhas, e desinfecção de máquinas de hemodiálise.

Hipoclorito de sódio a 1%, é o componente ativo na limpeza de ambientes hospitalares. É um agente antisséptico que possui grande poder oxidante. É indicado para a limpeza de superfícies com o objetivo de reduzir as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias causadoras de doenças. Por sua característica germicida, virucida e desodorizante, seu uso é de fundamental importância em hospitais. De acordo com o que recomenda a OMS, devemos: "garantir que os procedimentos de limpeza e desinfecção ambiental sejam seguidos de forma consistente e correta. Limpar completamente as superfícies ambientais com água e detergentes e aplicar desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como o hipoclorito de sódio) são procedimentos eficazes e suficientes". O hipoclorito está indicado para desinfecção de alto, médio e baixo nível, conforme concentração e tempo de contato com artigos e superfícies, podendo também ser utilizado para descontaminação.

O **Desinfetante a base de álcool etílico 70%**, possui efeito bactericida, porque a desnaturação das proteínas do microrganismo faz-se mais eficientemente na presença da água, pois esta facilita a entrada do álcool para dentro da bactéria e retarda a volatilização do álcool, permitindo maior tempo de contato. Nesta concentração, o álcool destrói bactérias vegetativas, vírus envelopados (ex: H1N1, coronavírus), microbactérias e fungos, sendo utilizado como desinfetante e antisséptico. Na instituição, sua aplicação é destinada a desinfecção de superfície fixas e artigos não críticos. O álcool 70% é um desinfetante de nível intermediário e pode ser utilizado para desinfecção de equipamentos, mobiliários, termômetros, estetoscópio, ampolas e frascos de medicação, dentre outros.

Desinfetante biguanida quaternário amônio, é um desinfetante concentrado direcionado para a área hospitalar e tem uma ação altamente eficaz nos processos de desinfecção. É indicado para a desinfecção de superfícies contaminadas em geral, tais como: bancadas ou mesas, macas, mobiliário hospitalar, colchões, grades de cama, balanças, equipamentos, utensílios ou quaisquer superfícies laváveis. Entre os benefícios desse saneante estão a limpeza, a sanitização, a neutralização e controle de odores nos ambientes, não tem ação corrosiva permitindo seu uso sobre superfícies metálicas e não ocasiona formação de manchas. O desinfetante quaternário de amônia inibe a síntese dos microrganismos, um processo vital para a sobrevivência dos agentes patológicos, os destruindo.

Lenço umedecido desinfetante para uso em superfície, para superfícies fixas e artigos não críticos à base de Quaternário de amônio de 5ª geração + PHMB. Possui amplo espectro de ação, eliminando inclusive microrganismos multirresistentes a antibióticos, proporcionando segurança, agilidade e economia nos processos de higienização e desinfecção. Por ser pronto para uso, possibilita a padronização dos métodos de limpeza e desinfecção, garantindo eficácia, gerando economia de tempo e de materiais como gazes, algodão e papéis, que deixam muitas vezes resíduos nos equipamentos e superfícies. Ideal para aplicação em áreas, superfícies e artigos classificados como não críticos, que são aqueles que entram em contato apenas com a pele intacta.

Glutaraldeído 2% para endoscópios e inativador, é usado para desinfecção e esterilização, possui um grande espectro de ação contra bactérias, fungos, vírus e esporos. Em concentração de 2% é tuberculicida. Segundo o protocolo da ANVISA (2007), o Glutaraldeído é esterilizante (8 a 10 horas) e desinfetante de alto nível (30 minutos), sendo indicado para a esterilização de artigos críticos e semicríticos termossensíveis, desinfecção de alto nível e descontaminação. É eficaz contra Mycobacterium tuberculosis, alguns fungos e vírus, incluindo os da hepatite B e HIV. Algumas de suas vantagens é a capacidade de penetrar no sangue, pus e restos orgânicos, não ataca material de borracha ou plástico. É necessário a utilização de Fitas Teste para leitura do teor de ativo na solução desinfetante de GLUTARALDEIDO. A leitura deve ser feita por até 2 minutos, até o exato momento que a fita indicar 2,0% de ativo,

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 525 Mov. 158

seguindo cor padrão indicado na embalagem da fita. O Glutaraldeído é classificado como um desinfetante de alto nível, o que significa que ele tem uma ação letal contra todos os tipos de microorganismos, exceto para altas concentrações de esporos bacterianos.

Sanitizante clorado para lavagem de hortifrutícolas, é um produto com dupla aplicação utilizado na desinfecção de frutas, legumes, verduras e superfícies fixas nas áreas de manipulação de alimentos, apresenta ação antimicrobiana comprovada se usado de acordo com as concentrações indicadas. Considerando a Portaria NO 152, Resolução RDC NO 77 e Portaria NO 15, atende as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde), sendo indicado como desinfetante para hortifrutícolas e com finalidade de desinfecção para indústria alimentícia. Outro produto importante para desinfecção, são os detergentes hospitalares. Esse item de limpeza e desinfecção de materiais é recomendado para diversos setores da área da saúde. O detergente hospitalar possui formulação eficiente, que garante alta performance durante sua aplicação.

Entre os tipos de detergente hospitalar, é importante mencionar:

Detergente enzimático, é um produto capaz de destruir a membrana de vírus e bactérias, além de combater os germes. Consegue remover grande parte dos microorganismos que estejam em superfícies de equipamentos usados nos atendimentos. Ele é composto por enzimas que degradam o material orgânico, como resíduos corporais, pus e sangue, pode ser utilizado tanto no tratamento de instrumentais cirúrgicos como na limpeza de roupas usadas por profissionais da saúde. Dessa forma, evitando a formação de biofilmes e, consequentemente, infecções hospitalares.

Detergente Desengordurante Concentrado para área de alimentos, é um produto químico de limpeza que tem capacidade de remover moléculas de gordura e a sujidade de superfícies, sem riscar ou danificar o objeto. O uso de desengordurantes, além de auxiliar na limpeza e segurança dos profissionais e pacientes, é necessário para cumprir com os protocolos de higiene e limpeza inclusos nos manuais de órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde. Dessa forma, além de oferecer eficácia na eliminação de gordura e de outros resíduos oleosos, o desengordurante é um item de limpeza fundamental para garantir as condições de saúde, segurança e higiene de pessoas e ambientes.

Detergente neutro para lavagem manual de louças, é um produto de limpeza, composto por substâncias feitas de carbono e oxigênio que se ligam às sujeiras e gorduras, além de também se ligar à água, garantindo a remoção das partículas presas a um objeto. No caso do detergente neutro, a diferença é que ele possui pH aproximadamente de 7, que permite que ele não danifique as superfícies que forem limpas, evitando manchas e a fragilização do material. Dessa forma, ele pode limpar não só louças, mas materiais como vidros e pisos. **Detergente para máquina de lavar louça**, é especialmente formulado para máquina lava-louça, já que é superconcentrado e não faz espuma. Para garantir a limpeza, os detergentes da máquina de lavar louça funcionam graças ao poder de enzimas, que aceleram o processo de higienização, rompendo os componentes da sujeira para que a louça seja lavada com eficácia, mesmo com água em baixas temperaturas. Como a lava louça não seca direito, é necessário o uso de secante para máquina de lavar louça, que possui em sua formulação aditivos especiais que quebram a tensão superficial da água, evitando a formação de gotículas, e provocando seu total escorrimento, deixando as superfícies sem manchas ou estrias. Detergente para pré-limpeza de instrumentais, é um detergente pronto uso para prélavagem que previne a aderência de matéria orgânica na superfície interna e externa dos materiais médicos hospitalares. Possui formulação com ph neutro e de baixa espuma, evita o ressecamento de sangue e formação de biofilme, facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza e preserva a integridade física do instrumental, além de ser um produto bacteriostático para cepas específicas.

Em relação aos instrumentais, podemos citar mais dois itens importantes para conservação, são eles: **Lubrificante para instrumentais cirúrgicos**, é destinado a prevenir corrosão, travamento das articulações dos instrumentais cirúrgicos lavados em processo manual e pode ser usado por imersão ou por pulverização. Ajuda a manter a vida útil e a eficiência de seus instrumentos reduzindo os custos de reparo e substituição. É formulado de óleo mineral solúvel em água que pode suportar a alta temperaturas de autoclavagem. A lubrificação e proteção do instrumental deve ser realizado antes dos processos de autoclavagem. Para uma melhor conservação dos instrumentos cirúrgicos, é recomendável o uso de alguns produtos lubrificantes nas dobradiças, articulações, superfícies deslizantes ou roscas, como, por exemplo, punções, pinças e tesouras (logo após tais materiais terem passado pela limpeza e desinfecção). A utilização de lubrificantes pode contribuir significativamente para o aumento da vida útil dos instrumentais, já que evita o atrito, propiciando uma medida preventiva contra a corrosão. A manutenção preventiva nos instrumentos cirúrgicos é a opção mais indicada para garantir o funcionamento perfeito, assim como para gerar economia e redução de custos. Além disso, esse tipo de manutenção traz inúmeras outras vantagens que contemplam não apenas a parte financeira, mas as atividades dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos atendimentos prestados ao paciente.

Solução revitalizadora para instrumentais cirúrgicos, que atua na remoção de manchas, oxidação, placas e depósitos alcalinos ferrosos dos instrumentais cirúrgicos em aço inox, alumínio ou vidro. Libera articulações e mecanismos emperrados. Desenvolvido para sua utilização diretamente em lavadoras ultrassônicas, lavadoras termodesinfectoras ou no uso manual. Seu uso rotineiro, aumentará a vida útil e a eficiência dos instrumentos, assim como previne corrosão e degradação dos instrumentais causadas pelo óxido de ferro e pelo depósito de sílica. A higienização hospitalar tem sido estudada e valorizada, por ser ela é responsável tanto por garantir o bem-estar e segurança de pacientes e profissionais

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 526
Mov. 158

quanto por assegurar a diminuição das IRAS (infecções relacionadas à assistência à saúde), que não apenas impactam negativamente a qualidade de vida dos pacientes, mas também, oneram os serviços de saúde. Assim, seguir as diretrizes elaboradas por órgãos competentes é uma exigência, pois constantes falhas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies podem ter graves consequências, contribuindo com o aumento das infecções hospitalares e colocando em risco a saúde de profissionais e pacientes. Dessa forma, a aquisição dos objetos do processo é necessária, para possibilitar a eliminação ou redução de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e fungos, para promoção da saúde e controle da propagação de doenças infecciosas.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006 (cota 25%):

4.1.1. Os itens do processo não são passíveis de divisão considerando o gerenciamento de estoque e das quantidades solicitadas e, principalmente, pelo histórico de compras da instituição para os itens citados onde não há participação de microempresas, e esses critérios inviabilizam o fornecimento dos produtos por mais de uma empresa, bem como a exclusividade para microempresas.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

5.3.1. Parâmetros adotados:

5.3.1.1. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços

5.3.1.2. Preços constantes de banco de preços e homepages

5.3.1.3. Preços obtidos no BPS – base BPS

5.3.1.4. Preços obtidos no BPS – base SIASG

5.3.1.5. Preços obtidos no Sistema Comprasnet

5.3.1.6. Último preço pago pelo HUOP

5.3.1.7. Nota Paraná

5.3.1.8. Escolher um item.

5.3.1.9. Escolher um item.

5.4. Nesta cotação, aplicam-se as a média dos fornecedores consideráveis como ferramentas estatísticas para o tratamento dos dados.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme item 8.

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: Conforme item 8.

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: Conforme item 8.

7.4. Prazo de validade do produto: Conforme item 8.4.

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: Conforme item 16.

7.6. Garantia do produto/serviço: Conforme item 9.1.12.

7.7. Manutenção e assistência técnica: Conforme item 9.

7.8. Capacitação: Conforme item 9.1.11.

7.8.1. Forma de contratação: licitação

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 527 Mov. 158

7.8.2. Modalidade de licitação: pregão
7.8.3. Critério de julgamento: menor preço
7.8.4. Abrangência: nacional
7.8.5. Modo de disputa: aberto
7.8.6. Parcelamento ou não da solução: O objeto será parcelado em lotes contendo apenas um único item cada, conforme Súmula 247 do TCU
7.8.7. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente
7.8.8. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento se dará de forma contínua.
8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.
8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, na Central de Abastecimento Farmacêutico, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
8.4. O prazo de validade, na data da entrega, deverá ser nas seguintes condições:

a) No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
b) No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
d) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 528 Mov. 158

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
9.1.7.1. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.10.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.10.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.10.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
9.1.10.4. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 529
Mov. 158

9.1.11. Capacitação:

A capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.12. Garantia do produto/serviço:

Não se aplica.

9.1.13. Comodato:

O(s) equipamento(s) comodatado(s) deverá(ao) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

Da responsabilidade da contratante:

O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 099/2023 – COU;

Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;

O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;

O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento.

Da responsabilidade da contratada:

Entregar o bem comodatado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;

Disponibilizar equipamento em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

Fornecer capacitação para uso do equipamento conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada juntamente com o setor usuário;

Garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodatado conforme os termos abaixo:

a) Para os itens em que há exigência de fornecimento de comodato (Observar item “DO COMODATO”);

b) Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues;

c) Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.

d) A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores**.**

e) Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

f) A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 530 Mov. 158

g) O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 5 dias úteis.
h) Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do oeste do Paraná.
i) Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
j) A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.
k) A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;
l) Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
Para os itens em que o descritivo faz menção, a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato fornecer em sistema de comodato equipamentos ou acessórios em qualidade e quantidade abaixo especificados:
Para o **item 75692**:
- Diluidora (com sistema de diluição eletrônica)– 1 unidade;
Para o **item 36212**:
- Diluidor/dosador automático de condutividade ou produtividade compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;
Para o **item 36213**:
- Diluidor/dosador automático de condutividade ou produtividade compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;
Para o **item 36207**:
- Diluidor/dosador automático compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;
Para o **item 70887**:
- Produto inativador compatível em qualidade e quantidade adequadas às adquiridas pelo HUOP, respeitando os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Somente nos casos em que a ficha técnica e FISPQ do produto recomendem a inativação da solução para descarte final – quantidade adequada às adquiridas pelo HUOP;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes).
9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 531 Mov. 158

irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. As documentações abaixo deverão ser apresentadas juntamente com a proposta da empresa após a etapa de lances para possibilitar a qualificação técnica do proponente e dos itens conforme constante abaixo:

10.7.2. Para qualificação do proponente:

Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.3. Para qualificação dos itens:

Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/. Acessado em: 10 fev. 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 532 Mov. 158

Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC n° 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC n° 40, de 26 d Disponíveis em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf,htt: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: ttp://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

10.7.3.1. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.3.2. Conformidade da:

10.7.3.2.1. proposta com as especificações do edital;

10.7.3.2.2. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.3.2.3. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.3.2.4. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.2. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.3.3. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.4. Para aprovação da amostra

10.7.5. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência.

10.7.6. Constatada a habilitação da proponente e o aceite da proposta, procede-se à solicitação de amostra, caso esteja indicado em edital, avaliando-se a conformidade da:

10.7.6.1. amostra com a proposta ofertada;

10.7.6.2. amostra com o descritivo do item;

10.7.6.3. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 533 Mov. 158

sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: Unioeste – 4534 e Funsaúde 4760;
12.1.2. Fonte de Recursos: Unioeste – 262 e 101 e Funsaúde 100;
12.1.3. Programa de Trabalho: Unioeste – 6078 e Funsaúde 6163,6170 e 8170;
12.1.4. Elemento de Despesa: 3390.30.22.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar a Enfermeira Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização, pelo telefone (45)3321-5116, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 534 Mov. 158

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS; CPF 985.487.949-68; e-mail huop-caf@unioeste.br; telefone 3321-5203; a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor EDELSON DO CARMO FERNANDES; CPF 023.716.609-73, e-mail fernadesedelson06@gmail.com; telefone 3321-5203 o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 18 de janeiro de 2024.

Elaine Cristina Oliveira dos Santo
CRF-PR 15.144
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 535 Mov. 158

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:
2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
3.6. Fazenda Municipal;
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 536 Mov. 158

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

5.3. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

5.4. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

6.2. Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1° de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/. Acessado em: 10 fev. 2021.

6.3. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 537 Mov. 158

regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC n° 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC n° 40, de 26 d Disponíveis em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf,htt: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: ttp://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(Anexo VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 538 Mov. 158

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2024 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **saneantes e produtos para limpeza e desinfeção do ambiente, com comodato**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, **informar marca/modelo/ referência, registro do produto** (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 18 de janeiro de 2024.

_____
Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 539
Mov. 158

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 18 de janeiro de 2024.

_____
OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 540
Mov. 158

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

  dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 18 de janeiro de 2024.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 541
Mov. 158

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 542 Mov. 158

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.° xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.° xxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 543 Mov. 158

4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 544 Mov. 158

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.8. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.12. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.16. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.18. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.19. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.20. Capacitação:

A capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 545 Mov. 158

Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.21. Comodato:

O(s) equipamento(s) comodatado(s) deverá(ao) permanecer na instituição enquanto durarem os estoques.

9.1.22. Da responsabilidade da contratante:

O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 099/2023 – COU;

Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;

O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;

O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento.

9.1.23. Da responsabilidade da contratada:

Entregar o bem comodatado em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a entrega da primeira ordem de compra do produto vinculado ao comodato;

Disponibilizar equipamento em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em português e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

Fornecer capacitação para uso do equipamento conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Educação Continuada juntamente com o setor usuário;

9.1.24. Garantir a manutenção preventiva e corretiva do bem comodatado conforme os termos abaixo:

a) Para os itens em que há exigência de fornecimento de comodato (Observar item “DO COMODATO”);

b) Caberá à empresa vencedora fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus ao Hospital Universitário, equipamentos ou acessórios em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues;

c) Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até encerrarem os estoques dos materiais a eles vinculados, quando então serão devolvidos a empresa vencedora.

d) A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

e) Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

f) A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas durante a execução do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 546 Mov. 158

g) O responsável pela manutenção dos equipamentos deverá ser assistência técnica autorizada da marca, devendo ainda atender ao chamado de manutenção corretiva, realizado pelo setor de Engenharia Clínica, em até 5 dias úteis.

h) Para os equipamentos que apresentarem falhas e necessitarem de manutenção fora da instituição, os mesmos deverão ser repostos, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao Hospital Universitário do oeste do Paraná.

i) Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

j) A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante o período de contrato.

k) A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

l) Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

9.1.25. Para os itens em que o descritivo faz menção, a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato fornecer em sistema de comodato equipamentos ou acessórios em qualidade e quantidade abaixo especificados:

Para o item 75692:

- Diluidora (com sistema de diluição eletrônica)– 1 unidade;

Para o item 36212:

- Diluidor/dosador automático de condutividade ou produtividade compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;

Para o item 36213:

- Diluidor/dosador automático de condutividade ou produtividade compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;

Para o item 36207:

- Diluidor/dosador automático compatível com o produto ofertado que garanta a dispensação do produto na concentração recomendada ao uso – 1 unidade;

Para o item 70887:

- Produto inativador compatível em qualidade e quantidade adequadas às adquiridas pelo HUOP, respeitando os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Somente nos casos em que a ficha técnica e FISPQ do produto recomendem a inativação da solução para descarte final – quantidade adequada às adquiridas pelo HUOP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 547 Mov. 158

10.1.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

10.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes).

10.1.11. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.12. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.13. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.14. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.15. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.16. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.17. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.1.18. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 548 Mov. 158

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0011/2024 é realizado pela Pregoeira Aline Pereira do Amaral Camargo, designada na Portaria n.º 3065/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 549
Mov. 158

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE **PROTOCOLO**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 550 Mov. 158

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	**Universidade Estadual do Oeste do Parana** Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	**Ordem de Compra/Serviço** LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor
Endereço | Cidade | CEP | UF
Fone / Fax | CNPJ/CPF | I.E.
Contato
E-mail
Cód. credor

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total
1							

Total	
Total Geral	

Prazo Entrega
Local Entrega
Condição de Pgto 30 Dias
Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
Valores em Real
Hr Entrega

Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:

huop. @unioeste.br;

A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua

OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.

INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR

- **Emitir Nota Fiscal fatura para: RazÃ£o Social: CNPJ: EndereÃ§o: RUA**
- **Local de Entrega: Hospital UniversitÃ¡rio do Oeste do ParanÃ¡ - EndereÃ§o: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.**
- **Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o nÃºmero desta Ordem de Compra, local de entrega e cÃ³digo do credor. A isenÃ§Ã£o do ICMS nas vendas internas estÃ¡ previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.**
- **Ã‰ obrigatÃ³rio a emissÃ£o de Nota Fiscal EletrÃ´nica em substituiÃ§Ã£o aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecuÃ§Ã£o total ou parcial desta Ordem de Compra, serÃ¡ aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivaÃ§Ã£o do pagamento a empresa deverÃ¡ estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal vÃ¡lido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.**

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Printed on: Page 1 OC: CSUP00114

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48. Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **995756feaa2614fa833868394e2364f0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 550a
Mov. 158

Documento: **Edital_PE_0011_2024_saneantes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Priscila de Carvalho Treccossi (XXX.898.909-XX)** em 22/01/2024 10:11 Local: UNIOESTE/H48.

Inserido ao protocolo **21.009.725-2** por: **Veronica Zanchettin** em: 18/01/2024 16:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
995756feaa2614fa833868394e2364f0.